



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
C.N.P.J. 09.072.463/0001-33
DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei N°. 90/76, de 10 de 02/76

ANO	SALGADO DE SÃO FÉLIX,	de	de 200	Nº
-----	-----------------------	----	--------	----

LEI 326-2003

Salgado de São Félix, 07 de Março de 2003.

CRIA CARGOS EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

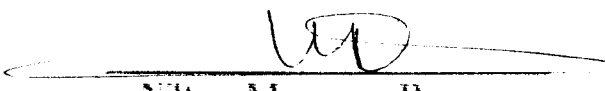
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Pessoal em Comissão da Câmara Municipal de Salgado de São Félix, assim composto:

- I - Um Tesoureiro, percebendo como vencimento mensal o valor R\$ 440.00,;
- II - Um Secretário Adjunto, percebendo como vencimento mensal o valor de R\$ 308.00;
- III - Um Chefe de Gabinete, percebendo como vencimento mensal o valor R\$ 253.00;
- IV - Dez Auxiliares Legislativos percebendo, cada, como vencimento mensal o valor de R\$ 200.00.

Parágrafo Único - O Quadro de Pessoal em Comissão a qual refere-se este artigo é de livre provimento e exoneração pelo Presidente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2003, revogam-se as disposições em contrário.


Nilton Marques Beserra
Prefeito Constitucional

Recebido
07-03-2003